



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 200/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0007786/2021-53

Anexo de Alteração de Condicionantes do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 27345603 (SEI!)			
Processo SLA: 996/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG		CNPJ: 17.281.106/0001- 03	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> COPASA - ETE Barreirinho		CNPJ: 17.281.106/0001- 03	
<b>MUNICÍPIO:</b> Araxá		<b>ZONA:</b> urbana	
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> LAT: 19° 37' 25.46" S LONG: 47° 57' 4.59" W			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	2	0



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 15/09/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 24/09/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 27/09/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35253723** e o código CRC **D2847566**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007786/2021-53

SEI nº 35253723



## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de alteração de condicionantes referente à licença ambiental simplificada para o empreendimento COPASA - ETE Barreirinho, instalado no município de Araxá.

## 2. DO PEDIDO

O empreendimento COPASA - ETE Barreirinho solicitou por meio do Nº 578/2021 – USCA, documento SEI nº 29721729 protocolado em 20/05/2021, alteração de condicionantes e/ou automonitoramento.

A seguir são transcritas as condicionantes aprovadas constantes no parecer único nº 27345603 (SEI!):

1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Obs.: Ressalta-se que, após as instalações ainda necessárias ao funcionamento das atividades, fica o empreendedor na obrigatoriedade de cumprir com todas as condicionantes elencadas neste parecer (Anexo II).	Durante a vigência da licença
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------

Sendo os itens do anexo II - automonitoramento:

### Item 02: Efluentes Líquidos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequências de Análise
Entrada e saída da ETE	Os dispostos na Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 002/2005 para - ETEs classe 1 a 3 sendo:	
	Teste de toxicidade aguda	Anualmente
	Cádmio, Chumbo, Cloreto, Cobre, Fósforo total, Nitrogênio amoniacal, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas, Sulfetos e Zinco.	Semestralmente
	Condutividade elétrica, DBO*, DQO*, E. coli, Turbidez, PH, Sólidos sedimentáveis * e turbidez.	Bimestralmente



### Item 03: Águas Superficiais (Córrego do Sal)

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequências de Análise
50 metros a montante e 50 metros a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no Córrego do Sal (coordenadas geográficas dos pontos deverão ser indicadas nos laudos)	Os dispostos na Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 002/2005 para - ETEs classe 1 a 3 sendo:  Cádmio, chumbo, cianobactéria, cloreto, clorofila a, cobre, fósforo total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sulfetos, e zinco)  Obs: Serão avaliados conforme limites estipulados na DN COPAM/CERH nº 01/2008 para corpos hídricos classe 2	Semestralmente
	Condutividade elétrica, DBO, DQO, E. coli, OD, pH e turbidez  Obs: Serão avaliados conforme limites estipulados na DN COPAM/CERH nº 01/2008 para corpos hídricos classe 2.	Bimestralmente

O empreendimento solicita:

1. exclusão da exigência de realização dos parâmetros referentes aos metais pesados: Cádmio, Chumbo, Cobre e Zinco no monitoramento dos efluentes, corpo receptor, visto que a ETE Barreirinho\_Araxá/MG trata efluente exclusivamente doméstico. Conforme a NT feam/DIMOG DISAN nº002/2005 esses parâmetros são indicados no caso de ETEs que recebam efluentes de aterros sanitários;
2. exclusão da exigência de realização do parâmetro sulfeto no monitoramento dos efluentes e corpo receptor, visto que não é exigido pela NT feam/DIMOG DISAN nº002/2005;
3. exclusão da exigência de realização do parâmetro turbidez no monitoramento dos efluentes da ETE: este parâmetro é exigido apenas no corpo receptor a montante e a jusante do lançamento da ETE, conforme disposto na Nota Técnica da Feam DIMOG/DISAN NT 0002/2005;
4. considerar que o monitoramento do efluente bruto (afluente) deverá contemplar somente os parâmetros: DBO, DQO e Sólidos sedimentáveis, conforme NT feam DIMOG DISAN 002/2005;

Apresentando como justificativa a discordância dos parâmetros solicitados no parecer com a Nota Técnica da Feam DIMOG/DISAN NT 0002/2005 (Programa de monitoramento de efluentes líquidos, águas superficiais e águas subterrâneas associadas à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE MUNICIPAL)

### 3. DA ANÁLISE



Conforme norma de regência, Decreto Estadual 47.383/2018, no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Considerando que o requerimento em apreço foi protocolizado tempestivamente e que as justificativas apresentadas foram consideradas pertinentes, uma vez que há desacordo dos parâmetros solicitados com a Nota Técnica da Feam DMOG/DISAN NT 0002/2005, entendemos pela aprovação do requerimento sob exame.

Ressalta-se que as demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 27345603 (SEI!) estão sendo cumpridas adequadamente, de acordo com os prazos estabelecidos.

#### 4. CONTROLE PROCESSUAL

No que tange ao aspecto da previsibilidade e possibilidade jurídica para alteração de condicionantes, a solicitação em comento encontra-se revestida da prescrição do art. 29 caput da Deliberação Normativa 217/2017 c/c art. 29 caput do Decreto 47.383/2018.

Mister ressaltar, que o pedido de alteração de condicionante foi instrumentalizado à luz do procedimento legal, inclusive com o recolhimento da taxa conforme Anexo II tabela A item 7.21 da Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017.

#### 5. CONCLUSÃO

Por fim, nos termos dos supracitados atos normativos e com base nas discussões acima, sugerimos o deferimento da solicitação de alteração das condicionantes nº 04 e 05, conforme requerido, OUVIDO a Superintende Regional da SUPRAM TMAP. As demais condicionantes permanecem inalteradas.

Segue a transcrição dos itens 02 e 03 do anexo II (Programa de automonitoramento) com novo texto estabelecido:

##### Item 02: Efluentes Líquidos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequências de Análise
----------------------	------------	------------------------



	Os dispostos na Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 002/2005 para - ETEs classe 1 a 3 sendo:	
Entrada e saída da ETE	Teste de toxicidade aguda	Anualmente
	Cloreto total, Fósforo total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, Óleos e graxas, Substâncias tensoativas.	Semestralmente
Saída da ETE  (1) Parâmetros que deverão ser monitorados também na entrada da ETE (efluente bruto)	Condutividade elétrica, DBO <sup>(1)</sup> , DQO <sup>(1)</sup> , <i>E. coli</i> , pH, Sólidos sedimentáveis <sup>(1)</sup> , vazão média mensal <sup>(1)</sup> .	Bimestralmente

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### Item 03: Águas Superficiais (Córrego do Sal)

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequências de Análise
50 metros a montante e 50 metros a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no Córrego do Sal (coordenadas geográficas dos pontos deverão ser indicadas nos laudos)	Os dispostos na Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 002/2005 para - ETEs classe 1 a 3 sendo:  Teste de toxicidade aguda  Densidade de cianobactérias, cloreto total, clorofila a, fósforo total, nitrato, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, substâncias tensoativas.  Obs: Serão avaliados conforme limites estipulados na DN COPAM/CERH nº 01/2008 para corpos hídricos classe 2	Anualmente  Semestralmente
	Condutividade elétrica, DBO, DQO, <i>E. coli</i> , Oxigênio Dissolvido, pH e turbidez  Obs: Serão avaliados conforme limites estipulados na DN COPAM/CERH nº 01/2008 para corpos hídricos classe 2.	Bimestralmente

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deverá especificar o tipo de amostragem e conter as coordenadas geográficas, identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico



pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Parâmetros e prazos constantes da nota Técnica FEAM- DIMOG NT – 002/2005.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 14 – QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, torna público o deferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:  
LAC1 – LP+LI+LO: 1) Lorena Beatriz Campos Arcanjo / Frango & Companhia, Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) e Industrialização da carne, inclusivo desossar, charqueada e preparação de conservas, Pitangui/MG, Processo nº 4443/2021, Classe 4. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Kamila Esteves Leal, Diretora Regional de Fiscalização designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco.

**29 1537912 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA LAC1 (LP+LI+LO) do processo abaixo identificado: 1) LAC PAWAN PATRIMONIAL WALTER NADER LTDA -ME/FAZENDA CEDRO E ARARAS - MAT. 71.01atividades/Atividade: G-01-03-1 - CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENAS E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSLIVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURAÁrea útil (ha): 52,42ha Atividade: G-02-07-0 - CULTIVOS BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIMEEXTENSIVOÁrea de Pastagem (ha): 1,98ha Atividade: G-02-04-6 - SUINOCULTURA Número de Cabeças: 10000,00 Araguan/MG-P.A. Nº. Processo 03576/2019/001/2021 Classe 3.

Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

**29 1538001 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1. Jose de Andrade Carvalho Junior/Fazenda Barra Preto Mat: 33.665 e 33.663 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Gurinhatá/MG - PA nº 4812/2021. 2. Jose de Andrade Carvalho Junior/Fazenda sapé Mat. 54.473 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Gurinhatá/MG - PA nº 4817/2021. 3. Jose de Andrade Carvalho Junior/Fazenda Nossa Senhora da Aparecida - Mat. 57.844 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Gurinhatá/MG - PA nº 4818/2021. 4. Agroindustrial Santa Juliana Ltda/Fazenda Boa Esperança, Nossa Senhora Aparecida - Santa Genoveva I e II e Nossa Senhora Aparecida II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroslivipastor, exceto horticultura - Perdizes/MG - PA nº 4850/2021. 5. Santa Vitoria Aquacar e Alcool Ltda/Contrato de Parceria agrícola: Fazenda 65 - Prop: Latife Abou Ali e Outros Mat. 13483 - área contratada: 228,27 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroslivipastor, exceto horticultura - Santa Vitoria/MG - PA nº 4839/2021. 6. Casa do Campo Agronegociação Ltda - Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial - Monte Carmelo/MG - PA nº 4757/2021. 7. Mizacl Paiva Aguiar/Fazenda Guariroba - Mat. 27.671 - Horticultura (hortícola, oleícola, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroslivipastor, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo- Ibiá/MG - PA nº 4758/2021. 8. Popgas Comercio e Tecnologia Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 4860/2021. 9. Bacuri Agricola Ltda/Fazenda Monte Belo - Mat. 19.663 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroslivipastor, exceto horticultura- Campina Verde/MG - PA nº 4855/2021. 10. Mendes & Gonçalves Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Patos de Minas/ MG - PA nº 4810/2021.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

**29 1537441 - 1**

O Superintendente Regional do Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi aprovada a EXCLUSÃO da condicionante nº 04, do Parecer Único, do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação Corretiva: \*Condôminio dos Irrigantes do Entre Ribeiros - PCPER 1/Fazenda Santa Rosa ou Barra - Apresentar projeto de desmobilização do barramento construído no

Ribeirão Entre Ribeiros, com cronograma executivo para desmobilização e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após aprovação da Supram Nor. Paracatu/MG - PA/Nº 1642/2011/001/2018 - Classe 3.

(a) Ricardo Barreto Silva, O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOR.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Acucena Solar Energia Ltda - Usina solar fotovoltaica - Arinos/MG. Processo: 4941/2021.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

**29 1537931 - 1**

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS/RAS: 1) Indústria e Comercio de Fumo Capoeirinha Ltda, Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, Astolfo Dutra/MG, PA nº 2166/2021, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 28/09/2031; 2) Anísio Arlindo Teixeira, Suinocultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroslivipastor, exceto horticultura, Coimbra/MG, PA nº 3350/2021, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 29/09/2031; 3) Vicente Pimentel Rhodes - Área Varecôn, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Santana do Manhuaçu/MG, PA nº 2275/2021, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 29/09/2031; 4) Municipio de Senador Firmino - Extração de Cascalho, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Paula, Candido/MG, PA nº 2775/2021, Classe 2, CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 29/09/2031; 5) Pedreira Hersa Comercio e Industria Eireli, Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, São João do Manhuaçu/MG, PA nº 1976/2031, Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 29/09/2021.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

**29 1537936 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA a alteração da condicionante do processo abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental Simplificado/Carefour Comércio e Indústria Ltda atividade: POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO Überlândia /MG-P.A. Nº. 01493/2013/002/2019 – Classe 3. Aprovada a exclusão da condicionante 02 do Anexo I do PT nº 0266581/2019 do Parecer Único nº 0266581/2019 (SIAM).

Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

**29 1537972 - 1**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Fazenda Mangueiras/MFC Empreendimentos S/A, estação de tratamento de esgoto sanitário, Sete Lagos/MG, Processo nº 4936/2021, classe 2. 2) Caesp Calderaria, Estruturas Metálicas e Projetos Ltda., jateamento e pintura; fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treliços de ferro, aço e de metais não-ferrosos, semi tratamento químico superficial, exceto móveis, Matozinhos/MG, Processo nº 4940/2021, classe 3.

(a) Fernando Baliani da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

**29 1537967 - 1**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Município de Cataguases - Prefeitura Municipal de Cataguases, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Cataguases/MG, Protocolo nº 4530/2021. Motivo: não atendimento a informação complementar.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata.

**29 1537971 - 1**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Município de Conquista, documento SEI nº 27345603 alteração de condicionantes e/ou automonitoramento. atividade: Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Conquista /MG-P.A. Nº. Processo SLA: 522/2021- Classe 2. Aprovada a exclusão do item nº 01, do Anexo I (Condicionantes), do Parecer Único nº Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

**29 1537867 - 1**

## MINAS GERAIS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna público o Arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

- LAS RAS: 1) Cerâmica E Filito Sagrada Família Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Taparuba/MG, PA nº 2333/2021, Classe 2, Motivo: não apresentação de informações complementares. 2) Pitangui Desassoreamento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Catas Altas/MG, PA nº 4103/2021, Classe 2, Motivo: perda de objeto.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Guidoni Ornamental Rocks Ltda., Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Jampruca/MG, PA nº 3366/2021, Classe 2, CONCEVIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 21/09/2031. 2) Quatizito do Brasil Ltda., Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Rio Piracicaba/MG, PA nº 4210/2021, Classe 2, CONCEVIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 21/09/2031.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

**29 1537991 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA alteração da condicionante do processo abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental Simplificado: ETE Barreirinho solicitou por meio do Nº 578/2021 – USCA, documento SEI nº 29721729 protocolado em 20/05/2021, alteração de condicionantes e/ou automonitoramento, atividade: Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Araçá / MG-P.A. Nº. Processo SLA: 996/2021- Classe 2. Aprovada a exclusão do item nº 01, do Anexo I (Condicionantes), do Parecer Único nº Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

**29 1538003 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas - torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consultoria-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/llicenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

1 - LAC 2 - Licença de Operação em Caráter Corretivo: 1) Ecosust Soluções Ambientais Eireli, Aterro para resíduos perigosos - classe 1, Campo Belo/MG, PA SLA nº 4924/2021, Classe 6.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença de Operação em Caráter Corretivo: 1) Mantiqeira Agronegócios Ltda, Compostagem de resíduos industriais, Campanha/MG, PA SLA nº 4946/2021, Classe 4.

- LAC 1 - Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: 1) Prosper Mineração S.A., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Resende Costa e Destero de Entre Rios/MG, PA SLA nº 4942/2021, Classe 5.

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Sagil Mineração Ltda., Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Bom Sucesso e Ibituruna/MG - PA nº 4937/2021, Classe 2.

- (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram canceladas as Licenças Ambientais Simplificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Mineradora Sucuri Ltda., Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Cordislândia e Turvolândia/MG, Processo nº 4771/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Revamara Lopes Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São João Evangelista/MG - PA nº 4809/2021.

- 18) Auto Posto Letícia Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Santa Maria de Itabira/MG - PA nº 4865/2021. 19) Auto Posto São Judas Tadeu, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itabirinha/MG - PA nº 4831/2021. 16) W S Auto Posto Goiabeira Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itabirinha/MG - PA nº 4830/2021. 17) Santo Antônio das Laranjeiras Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Machacalis/MG - PA nº 4808/2021. 19) Auto Posto São José da Lapa, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itabirinha/MG - PA nº 4831/2021. 20) Posto Central de São João Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São João Evangelista/MG - PA nº 4832/2021. 21) Leal Nutrição Animal Ltda. - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - Cuparaque/MG - PA nº 4672/2021. 22) ART Visão Indústria e Comércio Ltda. - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treliços de ferro, aço e de metais não-ferrosos, semi tratamento químico superficial, exceto móveis; Jateamento e pintura - Timóteo/MG - PA nº 4669/2021.

- (a) Fabricio de Souza Ribeiro, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

**29 1537975 - 1**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Leste Mineiro torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada:

</

**Data de Envio:**

08/06/2022 14:07:34

**De:**

SEMAD/institucional <nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**

usca@copasa.com.br

**Assunto:**

Anexo de Alteração de Condicionantes do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada COPASA ETE Barreirinho ( 1370.01.0007786/2021-53)

**Mensagem:**

Ao Responsável,

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, examinou o pedido de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE do empreendedor/empreendimento: Companhia de Saneamento de Minas Gerais Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG/ETE Barreirinho - no município de ARAXÁ/MG, vinculado ao PA/SLA Nº 996/2021, concedida em 129/03/2021., para a atividade: Estação de tratamento de esgoto sanitário e Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, e decidiu:

Opinar pelo deferimento da Alteração de Condicionantes do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada da Licença de (LAS RAS Nº 996/2021) para Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG/ Estação de Tratamento de Esgoto ETE Barreirinho conforme PARECER ÚNICO (RAS) nº 27345603 (SEI! em anexo.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

\*GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO\*

Atenciosamente,

Núbia Antunes

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo  
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG  
nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br Ramal: (34) 3088 6409

\*GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO\*

Atenciosamente,

Núbia Antunes

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo  
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG  
nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br Ramal: (34) 3088 6409

**Anexos:**

Parecer\_35253723.html

Parecer\_35253835\_ALTERACAO\_DE\_CONDICIONANTE\_\_ETE\_barreirinho.pdf

Publicacao\_47877764\_caderno1\_2021\_09\_30\_\_ETE\_Berreirinho.pdf